A UNIÃO

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO XXXIV | DIRECTORES { Effectivo — CARLOS D. FERNANDES / Interino — NELSON LUSTOSA | PARAHYBA — Sexta-feira, 1 de janeiro de 1926 | GERENTE — CLAUDINO MOURA | NUMERO 1

As idéas com que o sr. Whashington Luiz, futuro presidente da Republica, se apresenta á Nação

RIO, 30—(Western A. A.)—A plataforma do sr. Washington Luiz começa agradecendo á commissão organizadora da Convenção Nacional a manifestação. Passa a fazer o elogio do sr. Mello Vianna, seu companheiro de chapa. Refere-se em largos traços ás etapas da sua vida publica, dentro do periodo republicano. Explica a razão por que acceitou a investidura, discorrendo sobre o caracter das convenções politicas no Brasil, que são o meio mais explicito e mais pratico para apresentar um candidato á nação.

Falando do seu programma de govêrno diz que ha de marchar com segurança e caminhar com guias conhecidos. Há de usar de processos experimentados a pôr em acção os meios já reconhecidamente efficientes e uteis. Declara ser contra idéas que pretendem subverter a ordem social estabelecida e que não têm servido de base para a civilização actual.

Falando sobre a necessidade de uma acção continua, diz: Considero a continuidade politica e administrativa como um grande bem para o desenvolvimento dos povos. Nos serviços publicos, a obra do administrador que chega tem que ser uma collaboração para alargal-os, com as necessidades, e modifical-os com o caminhar e o progredir, desenvolvel-os com o desenvolvimento da nação. Nas democracias como a nossa não ha a pro... rar os nomes dos homens por que se realizou, há considerar a obra permanente e continua, que pertence a todos e tem sempre parte com qualquer um. E é isso que quer o regimen: dilue a personalidade na collectividade e na electividade das funcções e limita os curtos prazos em que ellas se exercem. As condições essenciaes da democracia tiram de toda a obra administrativa o cunho pessoal, para deixar-lhe fundamente assignalados os caracteristicos de uma nacionalidade e o genio de um povo.

O espirito de continuidade administrativa deve ser forte e abnegado, no aperfeiçoamento incessante, que ja foi iniciado. E' a creação complementar que é necessaria para a grandeza do Brasil. E' esse espirito de continuidade, feito de tolerancia e intelligencia, calma consciente, que apaga as rivalidades, que supprime as competições, que só accende a emulação para encaminhar e acabar o util começado por outrem, que dá coragem para iniciar o necessario, que só um esforço alheio e longinquo deve terminar.

Será a minha norma invariavel e deverá ser a norma invariavel de todos nós que sinceramente quizermos o progresso do Brasil.

Essa continuidade administrativa, entretanto, não significa o emprego subserviente dos mesmos processos já antes praticados. Não consiste na repetição dócil e rotineira de identicos meios, pois que tudo isso é questão de fórma, que há de variar com os individuos, mas consiste principalmente na conservação e desenvolvimento da mesma obra, na sua realização, emfim, desde que util qualquer processo, desde que dignos quaesquer meios e desde que honestos.

Esse progresso, porém, não poderá existir se não tivermos a ordem publica, base essencial da nossa existencia. Para isso basta que cada um cumpra com o seu dever, que cada um limite a sua acção no desempenho das suas funcções e circumscreva as suas funcções á orbita que a lei lhe traça. A nenhum de nós, homens de classes, assiste o direito de tutelar a patria, senão de servil-a. Todas as vezes que os a... omos de patriotismo exagerado e desvarios no entender e explicar obscureçam essa noção, veremos individuos ou classes substituindo-se ás leis e consequentemente teremos a desordem, a revolta com todas as consequencias funestas de insegurança, miseria e deshonra das revoluções e da guerra civil. Uma revolução, mesmo quando legitima, acarreta uma tal corrupção de costumes publicos, e do senso moral, que não é ella indispensavel e sempre criminosa.

Ninguem tem o direito de a ella recorrer antes de reconhecer que ... impotente a resistencia legal. Pensou Cromwell quando assim se exprime sobre a ordem.

Não ... um programma de govêrno porque como ja disse é ella a essencia do proprio govêrno, condição imprescindivel á existencia de um povo.

Para a manutenção da ordem, que consiste principalmente no respeito ao principio de auctoridade, legalmente constituida, empenho o primeiro e mais decidido esforço do governo. Por minha parte affirmo solemnemente que farei tudo o que em mim couber para a conservar, cumprindo e fazendo cumprir as leis, acatando e fazendo acatar os direitos.

Com ella teremos os espiritos apaziguados e força extrema para nos governos respeitados.

Sómente com ella podemos encontrar garantias á nossa vida, como dos homens, como da nação. Sómente com ella podemos ter bôas finanças, bem estar, riqueza, e condições moraes para a vida plena. São incalculaveis os valores perdidos com as vidas desapparecidas, com o trabalho desviado ... applicações fecundas, com a destruição, com as depredações, com o lar orphanado, com os colapsos da moral, com o descredito e a falta de confiança.

Exactamente se podem sommar os ... de contos gastos com ... da ordem constituida, que estão aggravando as despesas publicas, ... de mais actividades e con... que menos fórmam no balanço ... tal situação.

Em havendo ordem publica ja podemos cuidar da restauração das finanças, ou melhor, com o restabelecimento da ordem publica se restauram as finanças brasileiras.

Ambas estão visceralmente tão ligadas que solucionar a primeira é já começar a resolver a segunda».

Em seguida se refere á lição da grande guerra e faz o quadro geral da situação em que ficou o mundo para demonstrar que o Brasil não podia fugir ás consequencias desse mal. Referindo-se á situação financeira do paiz, diz que o primeiro passo para restaurar a situação consiste em collocar as despesas publicas dentro da receita do paiz, estabelecendo-se assim o equilibrio orçamentario.

«E' necessario uma execução sincera, leal e honesta em que não se condescenda com os creditos especiaes, extraordinarios e supplementares, em que não se entre em connivencia, em que se não dissimule applicação da receita, em que portanto as verbas auctorizadas tenham o seu exclusivo destino legal em proporção com as suas forças do mercado. E' necessario retomar o desempenho de todos os compromissos quer externos quer internos, fazer cessar o regimen de suspensões de pagamentos, ficar em dia com os nossos credores e collocar as prestações respectivas dentro das disposições orçamentarias e necessaria consolidação da divida fluctuante para reduzil-a com amortização de capital e juros na despesa annual, a fim de incluidas no orçamento mostrar claramente aos interessados as verdadeiras responsabilidades financeiras do paiz e fomentando a nossa producção pecuaria, agricola e industrial por meio de transportes faceis para o commercio intelligente, reduzindo importações, amplificando as exportações, estabelecendo o equilibrio ou saldo da balança commercial e com tudo isso augmentando a riqueza e evitando os abusos de creditos em emprestimos externos ou internos, em papel moeda de curso forçado; attingir ao equilibrio ou aos saldos da balança de pagamentos e da balança economica, sahindo do regimen deficitario, removidas as causas da molestia, voltada a confiança pelo nosso desenvolvimento então com recursos adequados, lastreando-se a circulação fiduciaria com encaixe ouro e percentagem justa, conservando-se ella em razoavel proporção *per capita* de accôrdo com as distancias do paiz, seus habitos commerciaes, etc., teremos preparado a estrada para chegarmos á conversão da nossa moeda á circulação metallica, para alcançarmos em summa o estado de saúde perfeita sob o ponto de vista monetario que é como define Jacome Kulp, e como todos sabem, aquelle em que o ouro é a unica base das trocas, em que o ouro se exporta e circula livremente, em que quando ha circulação fiduciaria, seja Estado ou Banco, seus bilhetes se trocam por ouro á vista, sem limitação de quantidade e conversibilidade em ouro do papel fiduciario em circulação. A moeda ouro do paiz, como base das trocas internas e internacionaes, vae ser, como não póde deixar de ser outro ponto principal do programma de govêrno.

Opportunamente deverão ser adoptadas as medidas legislativas que a sabedoria do congresso auctorizar, providencias aconselhadas para conversão do meio circulante. E' necessario com ellas estabilizar o cambio e as valorizações bruscas do nosso dinheiro que têm sido e continuarão a ser á causa primordial da nossa desordem financeira, dessa fraqueza economica, da instabilidade da nossa fortuna e mal estar geral, da propria carestia da vida, das crises frequentes agricolas, industriaes e commerciaes em que nos debatemos continuamente. Descidas repetidas como subidas successivas do nosso cambio, aggravadas pela rapidez, pelos extremos que trazem ao paiz prejuizos tão consideraveis é de causar pasmo ainda não o tenham conduzido á ruina total. Essa resistencia que assignala a vitalidade que nos deve alentar não é difficil conhecer que perdeu em particular o Brasil com a depreciação do seu dinheiro, resvalando de 16 para 5 pence o prejuizo de 70 %, como é facil avaliar que vão elles perder se com uma ascensão brusca tiverem de vender na base de 15$000 ao cambio de 16 pence o que produziram ao preço de 48$000, ao cambio de 5 pence. Mesmo com estatisticas falhas encontram-se formidaveis differenças desses algarismos em relação a uma só unidade em desproporção com os 34$000.

Calcula-se o que será para o paiz quando essa unidade fôr multiplicada por dezenas de milhões que em tanto montam a producção e o consumo em um anno. Que industria agricola e manufactureira, qualquer que ella seja, poderá se manter entre nós, com gastos de estabelecimento de producção a 48$000 para vendas posteriores a 15$000? Que commercio pode manejar taes productos se hoje não sabe elle que valor terá amanhã o seu dinheiro?

Que premios podem ser feitos sobre bases tão fugitivas, tão errantes para o productor, qualquer que elle seja, do café, algodão, assucar, gado e ... reaes?

Para o industrial de industria para o commerciante de negocio legitimo, pouco importa o cambio alto ou cambio baixo desde que haja estabilidade no valor para que entre o custo da acquisição e o preço de venda se encontre o excesso que lhe assegure tanto quanto possivel, nas relações entre a offerta e a procura, a justa remuneração do seu capital, do seu trabalho Para todos é imprescindivel que essas differenças reaes não sejam annulladas pelas vacillações cambiaes, diminuindo o valor na epocha de vender, augmentando o estalão. Para isso é preciso estabilizar o cambio, no momento actual, em ... que represente em relação ao custo da venda, fazendo-se a respeito a conversão de papel moéda, chegando-se á circulação metallica como base inalteravel dos valores».

Sobre a necessidade imprescindivel do saneamento da moéda brasileira, diz: «A moéda brasileira tem que ser reparada até á taxa em que a vida possa se estabelecer sem largueza, sem mais excessivas aperturas; em que o capital não ganhe muito, mas em que o braço não se estiole, em que os interesses de ambos os lados se accommodem, porque ambos merecem apoio; em que a vida se affeiçõe ao meio em que se vem encontrar, emfim, o approximamento em que se determine o valor em relação ao custo da vida; attingida e conhecida esta relação, deve a moéda ser pre-estabilizada durante largo prazo. Quer isto dizer que temos que viver algum tempo com a nossa modestia, porem diminuida; temos que marchar paulatinamente, gradativamente.

Não podemos ... de chôfre a ... do mal; o choque seria tão forte que o equilibrio estaria rompido; o individuo iria ao chão para não mais se levantar ou para difficilmente se erguer. A strychnina é tonico de primeira ordem, ninguem o contesta, mas alem da dose que o paciente pode absorver, é veneno fulminante. A morphina é calmante que vae corroendo o individuo, mas que com a suppressão brusca nos organismos morphinomaniacos não lhes dá saude mas a morte ou a loucura.

E é necessario que a retirada seja lenta conforme as forças do doente.

O medico tem que ser firme, seguro, prudente; tem de contar com a boa vontade do paciente e ás vezes ir mesmo contra a sua vontade, mas nos organismos moços, em climas sadios, os resultados da cura são ás mais das vezes surprehendentes e maravilhosos. Mister é ainda adoptar e fazer moéda-ouro, dando-lhe o valor, peso, titulo, modelo, nome, subdivisões decimaes, para facilitar as trocas e com ella substituir uma mola que entre nós não tem nome porque se multiplica em muitos; que não tem unidade porque sua representação mais usual é um milhar; que não tem subdivisão, mas pulverizações até um real; sem existencia effectiva, nem mesmo representação material; que não tem nenhum valor proprio porque varia ao sabor das circumstancias, como o papel-moeda que tem sido como uma promessa de pagamento».

Continuando essas considerações sobre a nossa moeda, fala o presidente eleito da Republica sobre o apparelhamento bancario, dizendo que precisa ser regularizado, e demonstra a necessidade de um banco central com faculdade de emissão conversivel em ouro para redescontos, operando com os bancos regionaes em descontos e depositos que se estabeleçam com as agencias postaes em toda a parte onde ha uma transacção legitima a realizar. Isso permitirá o dinheiro circular sem embaraços e estabelecerá o credito e desenvolverá o paiz.

E' preciso amparar, diz s. exc., a producção industrial e agricola, sobretudo as industrias que usam materia prima nacional; e refere-se ao largo surto que adquiriram com a guerra as nossas industrias. No tocante á emigração, declara: «esse problema bilateral não póde ser resolvido por uma só das partes. Os paizes que recebem devem offerecer as necessarias garantias aos immigrantes, mas aos paizes que enviam cumpre garantir a bôa qualidade dos emigrantes. Grande deve ser o nosso cuidado ao abrir as portas á immigração da massa.» Refere-se ao problema da circulação e producção e diz: «Entre os três phenomenos da vida economica—produzir, circular e consumir—o segundo é, sem duvida alguma, aquelle que distingue o homem entre os homens. Para o homem intelligente a terra sem contestação por si produz na inconsciencia da propria fecundidade.

Na producção a acção do homem é apenas a de multiplicação e de disciplina, conforme as necessidades. Consomem os animaes o que está ao seu alcance; só o transporte é humano, só o transporte é do civilizado e o civilizador promovendo a producção deve ter diante dos olhos, immediatamente, os meios de transporte que devem ser abundantes, faceis, baratos, rapidos, para que correspondam ás necessidades da vida social. Na politica das estradas de ferro, sob o aspecto economico e sob o aspecto politico e mesmo sob o elementar aspecto estrategico, deve nos preoccupar seriamente uma rede ferro-viaria a dar vasão aos productos da terra, na circulação continua da riqueza, no transporte dos elementos de ordem interna e externa, a entrelaçar as estradas umas nas outras com o objectivo de ligal-as todas intimamente á capital futura do planalto central do paiz, para onde terá ella que se mudar por determinação do nosso pacto constitucional. Para satisfazer as aspirações do Districto Federal na sua organização definitiva em Estado é tão necessaria como o ar que se respira. Sobre estradas de rodagem nada ha mais a accrescentar. O systema rodoviario só póde ser despresado hoje por quem não conheça o automovel-caminhão e suas utilidades. Devemos fazer estradas em todas as horas do dia, do anno, por toda a parte onde não houver outras vias de communicação. E mesmo onde as haja, ligando as estradas de ferro, atravessando as estradas de ferro, correndo ao lado das estradas de ferro de que são poderosos auxiliares.

Estabelecer vias de communicações fluviaes onde puder ser, e maritimas em toda a costa do Brasil e para fóra do Brasil é imposição patriotica.»

Destacando do capitulo referente á marinha na... declara:

«Nossa marinha mercante esboça-se apenas timidamente.

Urge trabalhal-a, alargal-a, diria mesmo, crear e organizal-a, porque ella está destinada a uma acção decisiva no desenvolvimento economico e no progresso do Brasil. A navegação de cabotagem, além de seus effeitos economicos para o consumo interno, intensifica as relações interestaduaes, fortalece os laços da unidade politica, constitue reservas da marinha nacional de guerra. Mas o que reclama as vistas solicitas e diligentes dos govêrnos é a nossa marinha mercante internacional. Ninguém ignora a sua influencia indiscutivel na vida dos povos, nos triumphos economicos que marcam a supremacia das nações. Nessas lides pacificas a ausencia da marinha mercante nacional, não obstante os nobres e extraordinarios esforços ultimamente feitos, colloca o Brasil numa situação atrozmente singular no mundo

A essa situação se deve imputar primordialmente a debilidade economica do Brasil que só póde levar ao mercado internacional os seus productos com quanto sejam elles de quasi monopolio, como o café, a borracha e o cacáo. Com ella se fórme a ambiencia na qual as empresas de transportes maritimos cobram no Brasil fretes excessivos, fretes quasi prohibitivos. Para elucidação do caso basta confrontar os fretes cobrados por dois portos proximos de grande movimento, como os de Santos e Buenos Aires».

E com algarismos e documentos officiaes, o sr Washington Luis compara os fretes da Argentina, da Europa e da Santos, demonstrando que apezar de menor distancia pagamos três quatro vezes mais as mercadorias que exportamos.

Fala da necessidade de defender o nosso mercado externo, dizendo que «devemos de todos os generos de nossa exportação organizar typos conforme o peso, volume e qualidade, que se mantenham os mesmos para demonstrar a seriedade de nossas transacções, para satisfazer as exigencias de preferencia e facilidade do nosso consumidor.

No commercio exterior haverá sem duvida reformas consulares a fazer para a unidade de nossa força economica».

Abordando a questão do regimen eleitoral, o processo actual, como em geral todos os processos, é bom, necessitando apenas honestidade dos que o praticam. Combate o absenteismo nas urnas como o maior de nossos males. Aponta a necessidade da magistratura privativa para os direitos politicos á qual competia a formação do eleitorado brasileiro, a attribuição sobre o registo civil, nascimento e casamentos, obitos, processos de naturalização e suspensão, perda e reacquisição dos direitos de cidadão brasileiro e o julgamento de todos os delictos eleitoraes, isto é, contra o exercicio livre dos direitos politicos, desde o alistamento até á apuração» Conclue: «Por minha parte affirmo aqui: -porei extremamente o melhor de meus esforços para representação integral de todas as opiniões dentro da lei, para a conservação pura do regimen representativo, a fim de que os eleitos possam ser e sejam verdadeiros. Nellas não empregarei nem deixarei empregar a violencia. Não tolerarei a fraude, nem com ella farei transacções. Não lançarei mão de promessas no ar, graças a ameaças ou pressão para aliciar, violentar ou por qualquer forma corromper e desnaturar o regimen representativo, sem o qual a democracia é uma mentira». Falando da questão social, nega a existencia no Brasil de luctas entre o capital e o trabalho, aqui introduzidas por elementos espurios estrangeiros. Affirma que entre nós a questão operaria interessa mais do que a questão social. Aponta a necessidade da reforma do Codigo Penal fazendo sobresahir nosso defeituosissimo apparelhamento penitenciario, do qual a unica excepção é São Paulo. Fala da necessidade da codificação das leis commerciaes.

Referindo-se ao ensino primario, faz appello aos Estados para que lhe dediquem todos os esforços e declara-se francamente pelo ensino obrigatorio. «E esse ensino deve ser obrigatorio para cada Estado que o ministra dando escolas embora rudimentares para todas as creanças em edade escolar, obrigatorio para as creanças que nessa edade todas devam ir á escola aprender egualmente. Num regimen de egualdade, como o nosso, é velho e verdadeiro attentado á democracia estabelecer escolas para alguns poucos e deixar grande maioria no mais desconsolador analphabetismo. Esse appêllo tem comprehensão agora ... men por minha parte revisto, ... centadas as ... interpretativa, accres... Constituição de 1891, ... ilissimas da ... talece o nosso regimen que é ... forxima descentralização administrativa com a mais forte unidade politica.

Só a Federação, e por consequencia só a Republica, Senhores, póde nos dar felicidade. Um paiz como o nosso, de vasta extensão, com diversas latitudes e differentes altitudes, consequentemente com variados climas, dispares producções e necessidades varias, só as circumscripções podem bem conhecer taes necessidades e exigencias. Sobre ellas prover essa somma enorme de attribuições que em tal regimen pertencem aos Estados autonomos e dá-lhes obrigações correlatas incumbindo-os de prover suas necessidades conforme suas receitas». Falando da liberdade da consciencia, acha que devemos manter a obra estabelecida na Constituição de 1891, graças á qual temos tido paz religiosa, plena independencia entre o poder espiritual e o temporal. Quanto ao problema da defesa nacional, accentúa que ha necessidade de nosso preparo em terra, mas sobretudo naval. E, em seguida, diz: «Não precisarei dizer-vos que a minha administração será honesta, que as arrecadações serão justas e os gastos publicos escrupulosos. As liberdades publicas serão mantidas e todos os direitos privados serão respeitados. Embora independente, procurarei viver em harmonia com os outros poderes, legislativo e judiciario, orgãos tambem da soberania nacional».

O sr. Washington Luis encerra o seu discurso com grandes elogios ao sr. Arthur Bernardes.

A "ethica jornalistica" da opposição

O presidente Epitacio Pessôa, como succedeu com todos os seus antecessores, tinha de ser insultado pela imprensa de opposição systematica.

Os directores dessa categoria de jornaes entendem que o melhor meio de conseguir a confiança do populacho e da baixa plébe é atacar os governantes, isto é, aquelles que elles e o seu publico julgam os poderosos ... Contra o presidente Epitacio fôram repetidos os mesmos insultos, as mesmas injurias, assacadas as calumnias que estão habituados a manejar.

O livro «*Pela Verdade*», neste capitulo, como aliás em todos os outros, fulmina com logica e documentos os injuriadores e calumniadores contumazes, reincidentes e profissionaes.

As *élites* mentaes e os homens de bôa fé não só comprehendem isto como o ... clamaram abertamente.

Para os obtusos e os desfibrados não valeria a pena o presidente Epitacio ter escripto, nem elle o fez, dirigindo-se aos boçaes, energumenos e despudorados.

Sobre os antecessores do grande brasileiro, sobre quasi todos, já se fez a justiça reconfortadora. A respeito de Epitacio Pessôa já se vae ella fazendo e o livro fartamente documentado, de sua lavra, serviu para apressar a obra reparadora do tempo.

Nenhum homem digno e de bôa fé poderá chegar á ultima pagina do livro *Pela Verdade* sem ter modificado a sua opinião sobre Epitacio Pessôa, se elle a formára sob a influencia da leitura dos jornaes de opposição, bem como a terá fortalecido como succedeu com o autor destas linhas.

Paulo Hasslocher

Actos officiaes

O sr. presidente do Estado assignou o seguinte acto official:

Decreto: — Creando uma Mesa de Rendas na villa de Esperança.

Presidente João Suassuna

Em carro especial atrelado ao combolo de 13,20 viajou hontem, com destino a Sapé, o exmo. sr. dr. João Suassuna, presidente do Estado, afim de assistir ás festas da inauguração official daquelle novo municipio.

Em companhia do chefe do govêrno seguiram os srs. dr. Democrito de Almeida, commandante Elysio Sobreira, dr. Alpheu Domingues, dr. João Mauricio, João Ferreira, academico Ruy Carneiro e o nosso companheiro Osias Gomes, secretario desta folha.

S. exc. estará de regresso hoje pelo trem de 10 horas.

Do ministro Felix Pachêco recebeu o presidente João Suassuna o seguinte telegramma votivo de bôas festas e anno novo.

«Queira v. exc. acceitar meus melhores votos natal e anno bom — Felix Pacheco».

— Ainda pelo mesmo motivo dirigiram cumprimentos a s. exc. as seguintes pessôas: dr. Pedro Ulysses e commerciante Alberto Lundgren.

Registo

FIZEAM ANNOS HONTEM—Passou hontem e o anniversario natalio do sr. Aprigio de Carvalho, commerciante em nossa praça.

FAZEM ANNOS HOJE:—A senhorita Tharcila Costa, filha do sr. Vicente Costa, commerciante nesta praça.

— A sra. d. Cecilia Rodrigues dos Santos, esposa do sr. Cicero Rodrigues dos Santos, artista residente nesta capital.

— EUGENIO NEIVA—Regista-se hoje o anniversario do sr. Eugenio N... delegado fiscal neste Estado ... lheiro bastante relacionado no nosso meio social, o anniversariante é também um dos funccionarios da Fazenda Federal que se vem impondo á confiança publica pelo criterio e zelo com que dirige a repartição a seu cargo.

Na praia do Jacaré onde se encontra veraneando, receberá s. s. muitos cumprimentos pelo transcurso do seu natalicio.

VARIAS—Concluiu o curso de chimica industrial na Escola Polytechnica, no Rio, o sr. Germano Freitas, filho do venerando sr. Manuel Torquato de Freitas, agricultor e capitalista no municipio de Areia.

— 1925-1926—Recebemos cartões de bôas-festas e feliz anno novo dos srs. J. Medeiros Correia, o commandante e auxiliares da Escola de Aprendizes Marinheiros, João Lopes Potter e familia e F. C. Baptista Irmão.

— Os funccionarios do Telegrapho Nacional dirigiram ao sr. dr. Nelson Lustosa, director desta folha, o seguinte telegramma:

«Dr. Nelson Lustosa, redacção d'«A União», Parahyba—O encarregado da estação telegraphica e seus auxiliares desejam bôas festas e anno feliz a v. exc. e exma. familia e ao pessoal desse illustrado jornal».

NOTICIARIO

Procedeu-se hontem no Thesouro respectivo, em virtude de portaria do cofres desse sector, a um balanço nos se exatidão em todos constatando-cargo do thesoureiro sr. Franca ...

A commissão encarregada da verificação de contas composta do contador, procurador fiscal, e chefe de secção do erario estadual, foi presidida pelo inspector dr. João de Andrade Espinola.

O Thesouro do Estado começará o pagamento das classes dos funccionarios publicos no dia 4 do corrente.

O chefe de Policia de Pernambuco enviou escoltado o individuo José Marcellino Pinheiro, accusado como autor dos furtos de que fôram victimas o sr. João Dias de Oliveira e a Fabrica de Tecidos Tibiry, de Santa Rita.

O sr. dr. juiz seccional neste Estado communicou ao sr. dr. chefe de policia haver concedido uma ordem de «habeas-corpus» em favor de Manuel Francisco de Oliveira, absolvido por crime de homicidio em Olinda.

O Telegrapho enviou-nos o seguinte boletim do trafego ás 7 horas do dia 31: Recife trafegou até 5 horas. A media da demora entre Parahyba e Rio, 12 horas; entre Parahyba e norte 2 horas; e entre Parahyba e o interior do Estado, entre Sapé e Areia e além de Taperoá com demora por defeito da linha e trovoadas.

Fôram recolhidos á Cadeia Publica, consoante portarias da chefatura de Policia, os individuos Manuel Francisco de Oliveira, José Marcellino Pinheiro e Severino Gonçalves da Silva, procedentes, de Araçá, de Pernambuco e de Alagôa Grande, respectivamente, sendo o ultimo alienado.

Há, na Repartição dos Telegraphos, os seguintes telegrammas retidos para: Independencia 4, O. Galvão, Empreza, *Agua* Virtuosas, Sancosta, Antonio Feliciano, rua Maciel Pinheiro 278.

Vida judiciaria

JUIZO FEDERAL

HABEAS-CORPUS—Vistos os autos, etc. José Felix Sobrinho, com fundamento no art. 72 § 22 da Const. Federal, impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Antonio Francisco de Oliveira, sorteado pelo municipio de S. João do Rio do Peixe e notificado a incorporar-se, visto como é elle maior de 30 annos, o que o colloca em classe diversa da que é chamado á incorporação.

Instrue o pedido com os documentos de fls 3 e 4.

O Chefe do Serviço do Recrutamento prestou a informação de fl. 5; e o dr. Procurador da Republica emittiu parecer contrario por sido feito irregularmente o registro de nascimento.

Está nos autos a informação do commandante do destacamento da força federal, em que se verifica ter sido declarado insubmisso. o que é tambem affirmado pela informação do Chefe do Serviço do Recrutamento.

E examinado o pedido, denego o *habeas-corpus*, pois o registro de nascimento de que dá noticia a certidão de fl. 4, não tem valor juridico por não estar mais em vigor o decreto n. 3.764 de 10 de setembro de 1919, cuja vigencia extinguiu-se em dezembro de 1922 além de que tal registro foi feito em 30 de novembro do corrente anno, quando já sorteado o paciente (fl. 3) Intime-se e communique-se. Parahyba, 29 de dezembro de 1925. *Trajano A. de Caldas Brandão.*

O expediente da directoria geral da Instrucção Publica do dia 30 foi o seguinte: Officio ao ... do Estado propondo ... professor da cadeira do sexo ... lino da villa de Conceição, Raymundo Nogueira da Silva, para igual cadeira na villa de Catolé do Rocha, por haver sido classificado no concurso a que se submetteu.

Idem propondo a nomeação de d. Elita Maria de Souza, para reger, effectivamente, a cadeira rudimentar mista de Mattinha, do municipio de Alagôa Nova, por haver-se se habilitado no concurso a que se submetteu.

Despacho — Antonio Garcez Alves Lima, regente effectiva da cadeira do sexo masculino da cidade de Souza, requerendo o tempo de serviço no magisterio—Como requer.

Directoria de Metereologia (Serviço Federal) — Estação Metereologica de Parahyba — Boletim do Tempo.

Synopse do tempo occorrido de 18 h de 30 ás 18 h de 31 de dezembro de 1925.

Em Parahyba — O tempo conservou-se bom durante todo periodo e soprando ventos fracos de sudéste. A maxima thermometrica, registada ás 14 horas, foi 31.4 e a minima pela manhã 24.6.

No Estado:— De 14 h de 30 ás 14 h de 31 de dezembro de 1925.

Guarabira:— Tarde chuvosa, noite instavel. Dia 31. O tempo conservou-se bom durante todo o periodo. A maxima thermometrica registada ás 14 horas foi 34.4.

Em outros pontos:—De 14 h de 30 ás 14 h de 31 de dezembro de 1925.

Natal: — Tarde bôa, noite instavel. Dia 31: O tempo conservou-se bom durante todo periodo e soprando ventos fracos. A maxima thermometrica registrada ás 14 horas foi 30.2 e a minima pela manhã 25.7.

Até ás 18 e 30 não haviam chegado telegrammas de Maceió Campina Grande e Olinda.

Um conselho hab...

(De Paris)

(*Especial para* "A UNIÃO")

Encontram-se homens bastante habeis que, entretanto, vivem como tolos. Isso não nos deve admirar, porque quasi sempre essas pessôas têm o preconceito de não ligar ás pequenas cousas.

Os imbecis que vivem de maneira intelligente acaso serão poucos? A estatistica attesta pelo contrario. Eu, pelo menos, posso affirmar ter conhecido um.

Chamava-se M. Matifat. Todo o mundo conhecia seu nome e não fazia outra cousa senão passear pela cidade a fumar cigarros. E como em todas as phases do anno a sua *toilette* era a pedida pelo estado da atmosphera, notando-se a sua impeccavel elegancia, perguntavam sempre: «Quem é esse?»

Um dos seus parentes me tinha fornecido alguns dados precisos sobre a curiosa personagem. M. Matifat, capitalista, despendia 12.000 francos por anno. Se bem que fosse celibatario, sua renda não lhe permittia entreter uma existencia faustosa.

Mas tinha imaginação mediocre e aspirações modestas Era sobrio e frugal; e, muito simplorio, se contentava com a satisfacção de ser, sempre e em toda a parte, um senhor bastante habil.

Resolveu deste modo o problema da felicidade sem reflectir muito, precisamente porque era tolo. Mas tendo pouca intelligencia, não teria de certo achado uma melhor solução. Durante trinta annos seguidos, sua ambicionada posição proporcionou-lhe prazeres quotidianos. Nunca, jamais se vexou. Isso lhe permittia observar todos os preceitos da polidez e evitar, na maioria dos casos, os gestos bruscos e irreflectidos.

Reprimia, todavia, os seus movimentos de maneira mais attenta quando temia que os plebeus pudessem imitar suas vestes.

M. Matifat encontrava diariamente no «Figaro» o que convinha a um senhor bastante habil; e, no «café» percorria negligente as columnas do «Temps». Lendo sempre os mesmos jornaes acabava por formar algumas opiniões estaveis que as emittia com emphase. Como sua vida intellectual era de nenhuma intensidade, o nosso *gentleman* nunca tinha necessidade de exprimir nem produzir idéas. Em geral não tomava parte nas conversações senão por sua maneira polida de escutar, com sorrisos de approvação.

Por causa do seu silencio e dos seus sorrisos muitas pessôas lhe crearam a reputação de homem sensato e espiritual. Sem o procurar, guiado apenas pelo seu instincto, tinha encontrado o meio mais simples de parecer intelligente.

Mas elle devia, acima de tudo, a sua felicidade á propria convicção de ser muito habil. Gozava a differença que o singularizava no meio de todos e por toda a parte e que elle devia ao seu porte elegante. Não se incommodava com os olhares que convergiam sobre elle. Não conheceu jámais essa timidez que tanto tortura um homem humilde. Era «besta», no sentido popular da expressão. O seu somno não era perturbado senão por vagas reminiscencia das discussões que mantinha com o seu *tailleur* ou com o seu camiseiro.

Mas um imbecil muito habil atravessa a vida com segurança, com uma serenidade que bem desejariam os infelizes que têm um cerebro e uma alma — **Arys.**

"A União" saúda aos seus leitores e amigos augurando-lhes, em 1926, muitas felicidades.

"A UNIÃO"

EXPEDIENTE

Serviços de redacção das 13 ás 16 e 30 minutos, e das 19 ás 22 horas.
Recebem-se na gerencia, até ás 21 horas, annuncios, reclames e publicações remuneradas de qualquer natureza.
Pagamento adiantado

PREÇO DE ASSIGNATURA

ANNO — — — —	24$000
SEMESTRE — — —	13$000

Publicações solicitadas a 400 réis por linha, a primeira inserção, e 300 réis nas subsequentes

Rendas publicas

RECEBEDORIA DE RENDAS

[illegible] DA RENDA DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1925

[illegible] até o dia 29		418:040$100
[illegible] DIA 30		
[illegible]	24:990$501	
Renda interna	17:659$548	42:650$049
[illegible]		
Santa Cruz	869$448	
[illegible]	1:497$350	
[illegible]	10$353	2:377$151
		45:027$200

Vida escolar

Resultado dos exames do Collegio [illegible] de 1925

V ANNO

Rosa David de Souza—Approvada com distincção em historia natural e historia do Brasil, plenamente grau 4 em portuguez, desenho a aquarella, trabalhos manuaes e prendas domesticas, pedagogia e pedologia, hygiene e musica.

[illegible] Assis—Approvada com distincção em historia do Brasil, plenamente grau 4 em portuguez, desenho a aquarella, trabalhos manuaes e prendas domesticas, pedagogia e pedologia, hygiene e historia natural, simplesmente grau 3 em musica.

Maria Tavares de Mello—Approvada com distincção em historia natural, plenamente grau 4 em portuguez e pedagogia e pedologia e historia do Brasil, simplesmente grau 3 em desenho a aquarella, trabalhos manuaes e prendas domesticas e musica, simplesmente grau 2 em hygiene.

Antonietta Moreira Bezerra—Approvada plenamente grau 4 em trabalhos manuaes e prendas domesticas; simplesmente grau 3 em desenho a aquarella, pedagogia e pedologia, historia do Brasil; simplesmente grau 2 em portuguez, hygiene e musica.

Alzira Guimarães Jurema—Approvada com distincção em historia natural; plenamente grau 4 em historia do Brasil; simplesmente grau 3 em desenho a aquarella, trabalhos manuaes e prendas domesticas, pedagogia, pedologia e musica; simplesmente grau 2 em portuguez e hygiene.

Anna Moura Rolim—Approvada plenamente grau 4 em desenho a aquarella, trabalhos manuaes e prendas domesticas, pedagogia e pedologia, historia natural e historia do Brasil; simplesmente grau 3 em portuguez, musica, simples [illegible] Approvada com distincção em desenho a aquarella, historia natural e historia do Brasil; plenamente grau 4 em trabalhos manuaes e prendas domesticas, pedagogia e pedologia, hygiene e musica; simplesmente grau 3 em portuguez.

Ernestina d'Araújo Silva—Approvada com distincção em historia do Brasil; plenamente grau 4 em trabalhos manuaes e prendas domesticas, pedagogia, pedologia e historia natural; simplesmente grau 3 em portuguez, desenho a aquarella, hygiene e musica.

III ANNO

Julia Tavares de Mello—Approvada com distincção em historia universal; plenamente 4 em geometria, simplesmente 3 em desenho a aquarella e portuguez.

Tarquina Albuquerque—Approvada plenamente 4 em historia universal; simplesmente 3 em geometria; simplesmente 2 em desenho a aquarella e portuguez.

Aracy Leite d'Alencar—Approvada plenamente 4 em geometria e historia universal, simplesmente 3 em desenho a aquarella, simplesmente 2 em portuguez.

Francisca Rosada d'Oliveira—Approvada plenamente 4 em historia universal; simplesmente 3 em geometria; simplesmente 2 em desenho a aquarella.

Paulo Martins d'Oliveira—Approvado simplesmente 3 em dezenho a aquarella e geometria; simplesmente 2 em historia universal.

José Bandeira Dantas—Approvado plenamente 4 em desenho a aquarella e geometria; simplesmente 2 em historia universal.

Maria Stella Cartaxo—Approvada plenamente 4 em geometria e historia universal; simplesmente 2 em desenho a aquarella, portuguez.

[illegible]ulina Braga—Approvada [illegible] 3 em geometria; simplesmente [illegible] em desenho a aquarella, historia universal.

[illegible] de Carvalho—Approvada [illegible] 4 em portuguez, historia universal; simplesmente [illegible] em desenho a aquarella.

[illegible] Reis de Carvalho—Approvada plenamente 4 em geometria e historia universal; simplesmente 3 em desenho a aquarella e portuguez.

Foram repprovadas 3 em portuguez.

II ANNO

Maria Lustosa—Approvada simplesmente 3 em geographia, francez, arithmetica e algebra, simplesmente 2 em desenho a mão livre e portuguez.

Cecilia Vieira Pegado—Approvada simplesmente 3 em desenho a mão livre, simplesmente 2 em arithmetica e algebra.

Lindarifa Rolim—Approvada simplesmente 2 em desenho a mão livre.

Anna Nazareth Cartaxo—Approvada simplesmente 3 em geographia, francez e arithmetica, simplesmente 2 em desenho a mão livre, algebra e portuguez.

José Alves Bezerra—Approvado plenamente 4 em arithmetica e simplesmente 2 em desenho a mão livre.

Raymunda Mendes—Approvada 3 em geographia, 3 em francez, 1 em arithmetica, 1 em algebra e 3 em portuguez.

I ANNO

Francisca Vianna—Approvada simplesmente 3 em calligraphia e portuguez, simplesmente 2 em arithmetica, francez e geographia.

Neuza Bandeira Dantas—Approvada plenamente 4 em arithmetica e francez, simplesmente 3 em geographia, calligraphia e portuguez.

Josepha Sobreira Bastos—Approvada simplesmente 3 em arithmetica e geographia, simplesmente 2 em francez, calligraphia e portuguez.

Leovigilda Figueirêdo—Approvada simplesmente 3 em arithmetica e geographia, simplesmente 2 em francez, calligraphia e portuguez.

Maria Julia de Souza—Approvada com distincção em francez, plenamente 4 em arithmetica, geographia e portuguez, simplesmente 3 em calligraphia.

Laura Nazareth Cartaxo—Approvada plenamente 4 em francez, geographia, calligraphia e portuguez, simplesmente 3 em arithmetica.

Hon[illegible] Tavares de Mello—Approvada com distincção em francez, plenamente 4 em arithmetica, geographia, portuguez e calligraphia.

Maria Ramalho de Assis—Approvada simplesmente 3 em geographia, calligraphia e portuguez.

Maria Izaura Cesar—Approvada simplesmente 3 em arithmetica, simplesmente 2 em portuguez.

Antonia Costa de Assis—Approvada simplesmente 3 em geographia, 2 em francez, calligraphia e portuguez.

Maria Edith Campos—Approvada plenamente 4 em portuguez, simplesmente 2 em calligraphia.

Amelia Mamedes do Carmo—Approvada 3 em arithmetica e calligraphia

Luiza Braga—Approvada simplesmente 2 em calligraphia.

Umbelina Fernandes e Jovilina Silva—Reprovações: em arithmetica 2, em francez 6, em geographia 3, em calligraphia.

Curso elementar

1ª série—Maria Pereira Frade—Approvada plenamente 4; Emilia Pereira da Silva, distincção; Floripes Pinto, simplesmente 3; Analia Rodrigues Vieira, simplesmente 2; Eulalia Marques de Souza, plenamente 4; Maria Donatilla Pinheiro, plenamente 4; Honorina Mendes Ribeiro, plena[illegible]; Maria C. Vieira, simpl[illegible]amente 4; [illegible]lleta Lopes [illegible], distincção; Ray[illegible] Vieira, simplesmente 2; Maria Diniz d'Oliveira, simplesmente 2 e Candida de Almeida, simplesmente 2

2ª série—Emilia Albuquerque—Approvada plenamente 4; Delzulites Meirelles, plenamente 4; Alzira Rodrigues Vieira, simplesmente 2; Maria Eduardo Lima, plenamente 4; Jacy Diniz, simplesmente 3; Anna Coêlho, simplesmente 3; Sebastiana Augusta Leite, plenamente 4; Bernadete Bezerra, simplesmente 2; Amelia Andrade, simplesmente 2; Claudemira Vieira, simplesmente 2; Maria de Sá, simplesmente 3; Francisca Pinheiro Dantas, simplesmente 3; Osminda Pereira Dantas, simplesmente 2 e Alaydes Alencar, Maria Vollih Pires, Maria Olivia Pires, distincção.

3.ª série—Maria Alice de Andrade, simplesmente 3: Elita Cabral Rolim, plenamente 4; Stellita Diniz, simplesmente 2; Levina Cherubina Pereira, simplesmente 2; Maria de Lourdes, simplesmente 3; Maria Nathercia Dantas, simplesmente 2.

4ª série—Hermelinda Vieira, simplesmente 3; Esther Albuquerque, simplesmente 2; Maria Gonçalves, simplesmente 2; faltaram aos exames 9.

Informes commerciaes

Importação—Manifesto do vapor «Pará», vindo do norte e entrado a 31:

De Fortaleza: á ordem 140 fardos de algodão.

De Natal: a C. N. Lloyd Brasileiro 1 sacco com cuminhos.

—

Aportou hontem em Cabedello o vapor «Bernini», da Lamport & Holt Line, procedente de New York, trazendo carga para esta praça.

—

Valor das moedas

Cambio Londres — 7, 5/32 d.

Inglaterra....	33$537
França	$266
Suissa	1$344
Italia....	$283
Portugal	$363
Hespanha....	$990
E. E. Unidos	6$920
Uruguay	7$120
Argentina....	2$875
Belgica	$318

—

O mil réis, ouro, foi vendido pelo Banco do Brasil, para a Alfandega, á razão de 3$796.

—

Vapores esperados

Itajubá	Do norte	a [illegible]
Campinas	« «	« 4
Itapura	« «	« [illegible]
Itaipú	Do sul	« 3
Itapuca	« «	« 3
Manáos	« «	« 7

PARTE OFFICIAL

Contractada com o Governo do Estado

Decreto n. 1.418—De 29 de dezembro de 1925

Crêa uma Mesa de Rendas na villa de Esperança.

Doutor João Suassuna, presidente do Estado da Parahyba, usando da attribuição que lhe outorga o § [illegible] da art. [illegible] da Constituição Estadual e tendo em vista os termos da lei n. 624—de 1.º do corrente,

DECRETA:

Art. 1.º—Fica, desde já, creada uma Mesa de Rendas na villa de Esperança, com séde na mesma villa, abrangendo os limites do respectivo municipio, creado pela citada lei n. 624.

Art. 2.º—[illegible] o dia 10 de janeiro proximo para ser installada a referida Mesa de Rendas.

Art. 3.º—E' aberto na repartição do Thesouro o credito necessario á execução do presente decreto:

Art. 4.º—Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado faça publicar o presente decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba, em 29 de dezembro de 1925, 38.º da proclamação da Republica.

(Ass.) JOÃO SUASSUNA

ORÇAMENTO MUNICIPAL DE MISERICORDIA

Lei n. 23, de 4 de novembro de 1925

Orça a receita e fixa a despesa do municipio de Misericordia para anno financeiro de 1926.

José Ramalho Brunet, prefeito do municipio de Misericordia, usando das attribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos os habitantes deste municipio, que o Conselho Municipal desta villa decretou e eu sanccionei a lei seguinte:

CAPITULO I

DESPOSIÇÕES GERAES

Art. 1º—A despesa geral deste municipio, para o anno financeiro de 1926, é orçada na quantia de rs. 39:024$000 e destribuidas pelas taxas seguintes:

a) Pessoal activo	4:925$000
b) Despesas diversas	14:099$000
c) Para contracto da illuminação	20.000$000
Total geral	38:844$000

DESTRIBUIÇÕES DAS TAXAS

Pessoal activo

§ 1º—Representação ao prefeito	2:400$000
§ 2º—Ordenado ao secretario da Prefeitura	220$000
§ 3º—Ordenado ao secretario do Conselho	300$000
§ 4º—Idem ao procurador do Conselho	600$000
§ 5º—Idem aos porteiros dos auditorios	125$000
§ 6º—Idem ao advogado do Conselho	320$000
§ 7º—Idem ao fiscal da villa	120$000
§ 8º—Idem ao fiscal de S. Boaventura	120$000
§ 9º—Idem ao fiscal do Timbaúba	120$000
§ 10—Idem ao professor de Timbaúba	600$000
	4:025$000

DESPESAS DIVERSAS

§ 11—Expediente do secretario da Prefeitura para papel penna e tinta	250$000
§ 12—Idem ao secretario do Conselho para papel, penna e tinta	250$000
§ 13—Idem á Delegacia de Policia para papel, penna e tinta	300$000
§ 14—Idem ao escrivão do jury para papel penna e tinta	100$000
§ 15—Idem para as festas nacionaes e estaduaes	200$000
§ 16—Idem ao jury para os processos decahidos	400$000
§ 17—Gratificação ao escrivão da Delegacia	200$000
§ 18—Para arborisação da villa	400$000
§ 19—Para mobiliario e concertos na casa do Conselho	1:300$000
§ 20—Para concertos nas estradas publicas	1:600$000
§ 21—Para limpesas e asseio na villa	600$000
§ 22—Para impressões de livros e talões	200$000
§ 23—Para os emfermos, indigentes e mendigos	100$000
§ 24—Para assignaturas de jornaes	100$000
§ 25—Para a sociedade agricula do Estado	30$000
§ 26—Para o assylo de mendicidade da capital deste Estado	50$000
§ 27—Para compra de uma bandeira nacional	150$000
§ 28—Para concertos, agua e luz na Cadeia	200$000
§ 29—Para roçagem e concertos na estrada do arrodeio durante o tempo do inverno	130$000
§ 30—Para aluguel da casa que serve de *açougue* nesta villa	180$000
§ 31—Para auxilios de viuvas pobres	150$000
§ 32—Para a publicação do orçamento	200$000
§ 33—Para despesas eventuaes	1:000$000
§ 34—Para despesas referentes á illuminação electrica	6:000$000
	14:099$000
§ 35—Para o pagamento do contracto da illuminação electrica	20.000$000
Total geral das letras a, b e c	38:844$000

CAPITULO II

Art. 2—A receita do municipio de Misericordia, para o anno financeiro de 1926, será realisada com o producto da arrecadação, dentro do mencionado exercicio, feitas sobre as verbas constantes do § seguinte:

§ Unico—De cada estabelecimento commercial desta villa e seus povoados sendo:

De 1ª classe	100$000
De 2ª classe	80$000
De 3ª classe	50$000
Por cada machina de descaroçar algodão, sendo:	
Movida á vapor	40$000
Movida á animaes	30$000
Por cada engenho	40$000
Por cada engenhoca	20$000
Por cada aviamento para fabrico de farinha	10$000
Por cada carpina que exercer a profissão neste municipio	20$000
Por cada funileiro ou flandeiro	5$000
Por cada ferreiro	20$000
Por cada fogueteiro	10$000
Por cada ourives ou relojoeiro	20$000
Por cada sapateiro	20$000
Por cada arroba de algodão sahida deste municipio, sendo em caroço, (pago pelo comprador)	$500
Por cada volume de algodão em pluma sahido deste municipio	1$500
Por cada licença sobre qualquer pessôa que venha de outro municipio abater gado para o consumo publico neste municipio, annual	20$000
Por cada licença para construir predio nesta villa e seus povoados	5$000
Por cada representação de espectaculo nesta villa e seus povoados	20$000
Para vender sal nas feiras desta villa e seus povoados ou em qualquer parte do municipio	30$000
Para vender fumo nas feiras desta villa e seus povoados ou em qualquer parte do municipio	30$000
Para comprar fumo neste municipio	50$000
Para vender café nas feiras desta villa e seus povoados	30$000
Para assentar cancella nas estradas ou caminhos	50$000
Para desviar estrada ou caminho	50$000
Por cada carga de milho, feijão, arroz, farinha, sal, cordas, [illegible], couros, rêde etc.	$600
Para comprar couro neste municipio	30$000
Para vender obras de couro neste municipio	30$000
Para comprar algodão neste municipio, sendo em caroço	60$000
Para comprar algodão neste municipio sendo, em pluma	120$000
Para comprar gado vaccum e cavallar	30$000
Para cada rez abatida exposta á venda nesta villa e seus povoados	3$000
Por cada suino abatido para o mesmo fim	1$500
Por cada caprino abatido para o mesmo fim	$500
Por cada volume de fumo sahido do municipio	$2000
Para vender cordas nas feiras desta villa e seus povoados	10$000
Para vender perfumarias, adornos, artefactos, etc, nas feiras desta villa e seus povoados	15$000
Para vender aguardente nas feiras desta villa e seus povoados	15$000
Por cada carga de aguardente entrada nesta villa e seus povoados, sendo para fornecimentos commerciaes	5$000
Por cada botequim de aguardente no municipio	20$000
Por cada padaria nesta villa e seus povoados	30$000
Por cada alambique	30$000
Por cada alfaiataria	30$000
Por cada medico que exercer sua profissão neste municipio	50$000
Por cada dentista que exercer sua profissão neste municipio	30$000
Por cada advogado que exercer sua profissão neste municipio, sendo por cada causa	30$000
Para vender rêde nas feiras desta villa e seus povoados ou em qualquer parte do municipio, sendo, por cada feira	5$000
Por cada bilhar nesta villa e seus povoados	60$000
Por cada pharmacia	50$000
Para expor á venda medicamentos chimicos neste municipio	20$000
Por cada botequim, nas feiras desta villa e seus povoados, para vender café, bôlos etc, sendo por cada feira	$500
Por cada ambulante, que venha de outro municipio, vender tecidos, artefactos, calçados, chapéos, ferragem, phosphoros, etc, nas feiras desta villa e seus povoados	40$000
Por cada mascate que seja estabelecido neste municipio e queira vender suas mercadorias ambulantes nas feiras desta villa e seus povoados	25$000
Por cada casa construida de tijollos, neste municipio	5$000
Por cada casa construida de taipa, neste municipio	3$000
Por cada casa construida de tijollos ou taipa habitada por morador ou rendeiro, neste municipio	1$000
Por cada casa construida nos povoados deste municipio	[illegible]
Por cada animal vaccum ou cavallar sahido deste municipio quando vendido	2$000
Por cada animal cavallar negociado nas feiras desta villa e povoados	1$000
Por cada registro de marca de ferrar	2$000
Por cada barbearia nesta villa e seus povoados	10$000

IMPOSTOS DE AFFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Art. 3.º—Por um metro	1$000
Por um terno de pesos até 5 kilos	1$000
De 5 kilos acima	2$000
Por cada balança	2$000
Por cada cuia e litro	2$000
Por cuia	2$000
Por litro	$800
Pelas allerições de pesos e balanças dos vapores e bolandeiras	10$000

DISIMO SOBRE LAVOURAS

Art. 4.º—O disimo sobre lavouras se denominará «imposto sobre agricultura» ao qual estão sujeitos todos os cidadãos que exercerem a industria agricola.

§ Unico—Este imposto é baseado na grande ou pequena industria agricola no municipio e será cobrada por taxa fixa de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe ou categoria, sendo a lettra:

a) 1.ª classe ou categoria	30$000
b) 2.ª classe ou categoria	20$000
c) 3.ª classe ou categoria	10$000

EMOLUMENTOS DA SECRETARIA

Art. 5.º—São ainda rendas municipaes:	
§ 1.º Sobre cada termo de compromisso	2$000
§ 2.º Por cada termo de arrematação, contracto ou deposito	2$000
§ 3.º Por cada certidão requerida *verbo adverbum* ao archivo do Conselho ou da Prefeitura	10$000

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 6.º—Ao Prefeito cumpre:

§ 1.º Mandar cobrar amigavelmente ou judicialmente a divida activa do municipio;

§ 2.º Expedir regulamento necessario para o melhor meio da arrecadação e fiscalização das rendas municipaes;

§ 3.º—Abrir credito extraordinario de que venha a precisar, supprir ou criar as verbas que julgar convenientes, dando disto conhecimento ao Conselho Municipal;

§ 4.º—Decretar a criação de cadeiras, caso haja verificado falta dellas;

§ 5.º—Obrigar aos proprietarios de predios, nesta villa, fazerem, no transcurso do anno de 1926, platibandas, limpezas nas respectivas frentes, nivelar as calçadas, sob pena de incorrerem na multa de 50$000;

§ 6.º—Estimular a agricultura, prestigiando aos agricultores na luta contra os animaes que devoram suas lavouras, obrigando aos mesmos concertarem seus cercados;

§ 7.º—Praticar as mais precarias finanças com o funccionalismo, que deverá ser o nucleo radical indispensavel ao serviço publico;

§ 8.º—Numear procuradores idoneos, mediante fianças, nos logares que julgar necessario, para auxilio das arrecadações dos impostos, ficando os mesmos obrigados a indemnisarem a fiança perante o prefeito, assignarem termos de responsabilidade e prestarem contas, ao prefeito, no fim de cada [illegible];

§ 9.º—Designar a percentagem ou gratificação aos seus auxiliares até 10°/o sobre a receita que os mesmos arrecadarem.

§ 10—Pagar os ordenados, percentagem ou gratificação dos empregados municipaes;

§ 11—Impor aos infractores da presente lei as multas que julgar e achar convenientes ou equivalentes á infracção;

§ 12—Mandar fazer um livro «Caixa» geral para o lançamento diario das rendas municipaes;

§ 13—Numear um encarregado da limpeza urbana, marcando o devido ordenado.

Art. 7.º—Os serviços do lançamento diario, no «Caixa» geral, das rendas municipaes, serão escripturados pelo procurador do Conselho.

Art. 8.º O procurador do Conselho é obrigado a prestar contas das rendas do municipio, mediante balancete organizado e assignado, demonstrando a receita e despesa.

§ Unico—As prestações de contas do procurador serão feitas, no fim de cada mez, ao prefeito.

Art. 9.º Cumpre ao procurador do Conselho:

§ 1.º—Percorrer todo o municipio, avisando aos contribuintes o tempo em que deverão ser effectuados os pagamentos dos impostos.

§ 2.º—Fazer de janeiro a fevereiro as collectas referentes ás casas, avisando aos contribuintes a importancia a pagar por casa de tijollos, de taipa e de morador ou rendeiro; bem como o tempo do pagamento;

§ 3.º—Fazer de abril a maio as collectas do imposto sobre lavouras, avisando a cada contribuinte a classe ou cathegoria em que se acha collectado, bem como o tempo do pagamento.

Art. 10—O contribuinte poderá reclamar, dentro do prazo de 30 dias, a classe em que se achar collectado.

§ Unico—A reclamação será feita ou apresentada perante o prefeito, que attenderá ou não.

Art. 11—Para a cobrança e arrecadação dos impostos municipaes haverá livros necessarios, bem como talões impressos, rubricados e numerados pelo prefeito.

Art. 12—Os impostos relativos aos estabelecimentos commerciaes serão cobrados no mez de janeiro ou em qualquer em que o commerciante estabelecer-se.

Art. 13—As arrecadações dos impostos sobre lavouras serão cobrados de janeiro a agosto e de 1 de setembro até o dia ultimo serão cobrados com a multa de 10°/o e de 1 de outubro ao ultimo de novembro serão cobrados com a multa de 20°/o e do dia 1 de dezembro por deante, além da multa, o prefeito poderá cobrar executivamente ou judicialmente.

Art. 14—Os impostos relativos ás casas, quer sejam de tijollos ou taipa, serão cobrados no correr do mez de março e de 1 de abril a 30 de setembro serão cobrados com a multa de 10°/o e do dia 1 de outubro ao ultimo de novembro serão cobrados com a multa de 20°/o e do dia 1 de dezembro em deante serão cobrados de conformidade com as disposições do art. 13.

Art. 15—O dizimo de miunças será cobrado de maio a junho pelo modo que o prefeito julgar conveniente.

Art. 16—O procurador do Conselho é obrigado, sob pena de demissão ou perda de percentagem, fazer a escripturação diaria das rendas no «Caixa» geral, bem como as escripturações dos talões com esmerado cuidado.

Art. 17—Os fiscaes são obrigados á rever os pesos e medidas nos dias de feiras, multando os que mercarem com pesos e medidas a mais ou a menos, sendo a multa de 5$000 e no caso de reincidencia 15$000.

Art. 18—Os fiscaes são ainda obrigados, no mez de junho ou julho a fiscalisar as estradas e caminhos do municipio, multando os proprietarios que infringirem as disposições do art. 19.

Art. 19—Os proprietarios são obrigados á roçar as estradas e caminhos nos limites de suas propriedades, no correr do mez de maio, sob pena de incorrerem na multa de 50$000.

Art. 20—Fica o prefeito auctorizado a conceder licença para desviar estradas ou caminhos, bem como conceder licença para assentar cancellas nas estradas ou caminhos, mandar abrir ou fechar corredores.

§ Unico—O prefeito para conceder as licenças a que refere-se o art. 20, mandará o fiscal fiscalisar o local do desvio ou assentamento de cancellas e de conformidade com as informações do fiscal dará ou não a licença requerida.

Art. 21—O individuo que abrir ou fechar corredores, desviar estrada ou caminho, assentar ou retirar cancellas das estradas ou caminhos, cercar aguada de servidão publica, sem a previa licença do prefeito, incorrerá na multa de 50$000 e o trabalho feito será desmanchado á custa do infractor.

Art. 22—E' expressamente prohibido:

N. 1—A criação de porcos, cabras, ovelhas e cães nesta villa.

§ Unico—Quaesquer dos animaes, acima citados, que forem encontrados nas ruas desta villa serão apprehendidos e postos em arrematação, ficando, portanto, o producto desta, considerado rendas municipaes e o dono do animal apprehendido pagará 5$000 de multa por cada.

Art. 23—E' prohibido atacar generos alimenticios de qualquer especie antes das 16 horas, nas feiras desta villa e seus povoados. O infractor incorrerá na multa de 5$000.

Art. 24—E' tambem prohibido:

§ 1—A conservação de entulhos, lixos, materiaes sobrados ou resultados de construcções ou reconstrucções no perimetro desta villa.

§ 2.º—Fazer despejo de lixo nos bêcos das ruas. O infractor pagará a multa de 10$000 e os entulhos, lixos ou materiaes serão retirados á custa do infractor.

§ 3.º—Abater animaes doentes para o consumo publico. O infractor pagará a multa de 10$000 e o animal abatido será retirado do açougue pelo fiscal.

Art. 25—O chauffeur, que atropellar ou mesmo ferir qualquer pessôa pagará a multa de 20$000 a 50$000.

Art. 26—Qualquer animal apparecido neste municipio, que não seja conhecido o seu legitimo dono, ficará sob a direcção do prefeito e este, exporá o animal por meio de arrematação, em hasta publica, deixando o dinheiro em deposito nos cofres da Prefeitura, até 60 dias para aguardar que appareça o dono.

Art. 27—Só serão feitas, pelo prefeito, as despesas constantes do art. 1.º lettras B e C, depois de realizados os pagamentos constantes das despesas mencionadas no citado art. 1.º lettra A.

Art. 28—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que cumpra e faça cumprir tão fielmente como nella se contem e que o secretario faça publicar por editaes.

Prefeitura Municipal da villa de Misericordia, em 4 de novembro de 1925

O prefeito,
José Ramalho Brunet

Secção Livre

G. W. B. R.

AVISO

Tendo desapparecido do respectivo bloco de despacho de carga o conhecimento n.º 435101, previne-se ao publico achar-se o mesmo sem nenhum valor.

Recife, 21 de dezembro de 1925

A Administração

(3—3)

—

Albertina Gomes do Nascimento

✝ Luiz Gomes de Figueirêdo e familia, Henrique Gomes de Figueirêdo e familia, Thomaz Gomes de Figueirêdo e familia, Sebastião Gomes de Figueirêdo e familia, Abdon de Souza e familia, (ausentes), Ismael Brandão e familia, Oswaldo, Odilon, Joanna, Irene e Euridice Gomes do Nascimento, convidam aos demais parentes e amigos para assistirem ás missas de 7º dia que mandam rezar na egreja de Lourdes, ás 6 horas do dia 2 de janeiro, pelo descanço eterno da alma de sua inesquecida e chorada filha, irmã, cunhada e mãe **Albertina Gomes do Nascimento.**

A todos que comparecerem a esse acto de religião e caridade, bem como aos que acompanharam o seu corpo ao cemiterio, confessam-se summamente agradecidos.

(2—2).

—

Ao commercio e ao publico em gera.

Declaro que chegando agora do interior do Estado, resolvi desistir da viagem que estava projectada ao sul do paiz, reassumindo novamente a direcção de todos os meus negocios.

Parahyba, 30-12-1925

Antonio Paulino Bezerra

(1—3)

Concordata preventiva de Francisco Barbosa Monteiro

Antonio Baptista, João Felix da Silva e Severino Baptista Gomes, commissarios nomeados na concordata preventiva proposta pelo commerciante Francisco Barbosa Monteiro, avisam aos credores do mesmo commerciante que se acham á sua disposição no estabelecimento do commerciante Severino Baptista Gomes, á rua dr. Francisco Montenegro, nesta cidade, das 9 ás 11 horas de cada dia util, onde se promptificam a attender qualquer reclamação.

Alagôa Grande, 15 de dezembro de 1925.

João Felix da Silva,
Severino Baptista Gomes,
Antonio Baptista.